

**PROJETO DE LEI Nº , DE 2003**  
**(Do Sr. Ronaldo Vasconcellos)**

Dispõe sobre a obrigatoriedade de veiculação de campanhas anti-drogas pelas emissoras de rádio e televisão.

O Congresso Nacional decreta:

**Art. 1º** Esta Lei torna obrigatória a veiculação de campanhas anti-drogas pelas emissoras de rádio e televisão nas condições que especifica.

**Art. 2º** As emissoras de radiodifusão sonora e de sons e imagens ficam obrigadas a destinar cinco minutos de sua programação diária, para a veiculação gratuita de campanhas educativas sobre os efeitos nocivos das drogas.

Parágrafo único. As inserções a que se refere o caput deverão ser veiculadas em três períodos de um minuto e quarenta segundos nos horários compreendidos entre 7h00min e 9h00min, 13h00min e 15h00min e 20h00min e 22h00min.

**Art. 3º** Cabe ao Poder Público, nas esferas federal, estadual e municipal, produzir as campanhas anti-drogas a serem veiculadas na forma do artigo anterior.

**Art. 4º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

## **JUSTIFICAÇÃO**

A divulgação de campanhas educativas alertando a população sobre os malefícios à saúde e sobre os impactos sociais negativos do uso de drogas, por intermédio do rádio e da televisão, já se provou eficiente no combate ao uso dessas substâncias pela população.

Esses meios de comunicação, devido a sua grande penetração em todas as camadas sociais, deveriam ser mais utilizados pelo Poder Público para a divulgação de vários tipos de campanhas educativas. Não são usados porque o custo de veiculação, principalmente nos horários em que há maior audiência dos telespectadores, são muito altos.

A proposta que ora apresentamos pretende, portanto, obrigar as emissoras de rádio e televisão a destinarem diariamente cinco minutos de sua programação para a veiculação de campanhas que alertem para os efeitos danosos das drogas.

Consideramos que essas emissoras por serem detentoras de outorgas do Poder Público para a exploração dos serviços devem contribuir para a realização de programas governamentais voltados para a melhoria das condições de vida de nossa população.

Dada a relevância social da proposta que ora apresentamos, esperamos poder contar com o apoio de nossos Pares nesta Casa para sua célere aprovação.

Sala das Sessões, em de de 2003 .

Deputado Ronaldo Vasconcellos